

PROF. MUN. DE BOA VISTA
Fls. 121
Proc. 3834
DATA

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes**, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

3.1.1. A SMST será o **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços.

**3.2. Os Órgãos Participantes são:**

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

**4. DAS JUSTIFICATIVAS****4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****4.1.1. DA SMST:**

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, visa manter os veículos oficiais desta Secretaria em perfeitas condições de uso e segurança, tendo em vista que esses veículos circulam nas praças e demais locais públicos e de lazer, pertencentes ao patrimônio municipal, como também aos prédios públicos evitando depredações, e em outro ponto, compete também a esta pasta a segurança da mobilidade urbana com a preservação da ordem no trânsito evitando riscos à vida por ações imprudentes de condutores do Município.

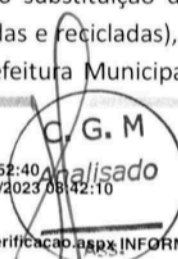
Neste aspecto, visando manter a utilização desse transporte em perfeitas condições de uso, devo mencionar com base na Lei Municipal nº 458, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município de Boa Vista, em seu art.116, VII, -“Art.116 – São deveres do servidor: (...) VII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público”.

A SMST possui uma frota de veículos que atende as mais diversas Unidades de forma continuada necessitando assim de manutenção nos veículos, pois transportam diariamente servidores administrativos, materiais, Agentes de Trânsito, Guardas Civis Municipais e integrantes para as mais diversas atividades de fiscalização de trânsito, educação e ronda ostensiva.

Considerando, que é indispensável à utilização de veículos para auxiliar diretamente as ações da SMST, e consequentemente alcançar os objetivos e metas propostas. Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças novas e de primeiro uso (originais ou compatíveis, não manufaturadas, reconcondicionadas e recicladas), pela necessidade da viabilização dos serviços de transporte relacionados às atividades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREFEIT. MUN. DE BOA VISTA

Fa. 132

PROC. 7034

como do cumprimento de demandas e rotinas administrativas que exijam o deslocamento de servidores, ocupantes de função de confiança e colaboradores, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços e apoio às atividades das mesmas.

A justificativa para contratar uma empresa especializada em manutenção de automóveis, pode incluir vários motivos, como:

\*Especialização: As empresas especializadas têm acesso a equipamentos, ferramentas e técnicos altamente capacitados para realizar manutenções e reparos com eficiência e eficácia.

\*Economia de tempo: Ao contratar uma empresa, a prefeitura pode liberar seus funcionários para realizar outras tarefas, pois a manutenção dos veículos será realizada de forma rápida e eficiente.

\*Garantia de qualidade: As empresas especializadas oferecem garantia de qualidade em suas manutenções e reparos, o que garante a confiabilidade dos veículos.

\*Economia de custos: Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura pode obter descontos em peças e equipamentos, bem como preços mais competitivos para serviços de manutenção e reparo.

A adoção da opção pela modalidade Sistema de Registro de Preços na contratação de manutenção de automóveis pode oferecer várias vantagens, tais como:

\*Agilidade na contratação: Ao ter uma ata aprovada com preços estabelecidos, a administração pública pode realizar a contratação de forma mais rápida e eficiente, sem precisar realizar licitações a cada vez que precisar deste serviço.

\*Economia de tempo e recursos: Ao evitar a realização de licitações para cada contratação, a administração pública economiza tempo e recursos que seriam gastos com o processo licitatório.

\*Preços mais competitivos: Ao estabelecer uma lista com preços pré-estabelecidos, a administração pública pode ter acesso a preços mais competitivos e justos para a contratação de manutenção de automóveis.

\*Maior transparência e segurança jurídica: Ao ter uma ata aprovada com o fornecedor, a administração pública garante maior transparência e segurança jurídica na contratação de manutenção de automóveis, minimizando o risco de irregularidades ou problemas jurídicos.

#### 4.1.2. DA SEMGES:

A Secretaria Municipal de Gestão Social é responsável por desenvolver ações, campanhas e projetos que atendam a parcela da população em vulnerabilidade econômica e social, com intuito de garantir o mínimo previsto para a dignidade humana, dando suporte, atenção e assistência aos municípios necessitados, executando as políticas públicas de assistência social.

Nesse prisma, esta Secretaria possui uma frota de veículos que está a serviço da SEMGES, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades ofertadas, atendendo as diversas unidades descentralizadas de forma continuada. Dessa forma, para que a frota atenda as atividades realizada por esta Secretaria, necessita dos serviços de manutenção de forma continuada, com o fim de manter a utilização desse transporte em perfeitas condições de uso.

#### 4.1.3. DA SMEC

A eventual contratação justifica-se pela necessidade de manter seus veículos em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, tais como o transporte de alunos, de autoridades, de servidores, de documentos e de equipamentos, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

Considere-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC não possui mão-de-obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos e, para se manter um transporte eficiente, de forma a garantir a qualidade dos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fla.	133
Proc.	3834
Rubrica	

serviços que envolvem a missão desta, necessário se faz a contratação.

O quantitativo deve ser estimado, pois não há como especificar previamente quais as peças e/ou componentes a adquirir. Tendo em vista a impossibilidade de se prever o serviço a ser demandado, bem como a substituição das peças, ou quais irão danificar, em razão, principalmente, da heterogeneidade da frota, constituída de veículos, apresentando desgaste contínuo em face do expressivo volume de trabalho de campo desenvolvido.

#### 4.1.4. DA SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 1.315 GM-MS, de 28 de outubro de 1999.

A contratação do objeto é de extrema necessidade, a fim de dar apoio e suporte aos serviços de manutenção de veículos e assistência de socorro mecânico dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, uma vez, que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço público, sempre que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistências devidos, visto que, a falta destes serviços acarretará uma drástica diminuição da vida útil das peças e, por conseguinte, a depreciação dos veículos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

#### 4.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTES

O agrupamento em lote único, se justifica em razão de melhorar gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor/oficina, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas, bem como os inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.

Cabe destacar que diante das peculiares circunstâncias do presente caso a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado o agrupamento de os itens em único lote com características harmônicas entre si e pertencer ao mesmo segmento de mercado.

Assevere-se que no caso em comento não há óbices para que as licitantes não participem do certame de forma integral, demonstrando técnica e economicamente viável no caso concreto.

#### 4.3. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

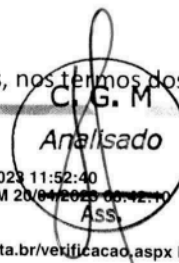
Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a pretensa licitação não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

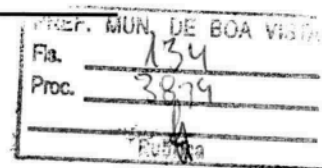
#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 06:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.
- 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o item 5.1.4.1. deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

## 6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto do presente instrumento trata-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças novas e de primeiro uso que atendam às recomendações dos fabricantes, para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme o **Anexo I e II** deste Termo.

6.2. **A Manutenção PREVENTIVA** (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor da Pasta ou da Fiscalização do Contrato;

6.3. **A Manutenção CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

6.4. Nos serviços de ordem preventiva e/ou corretiva (mão de obra) serão pagos com base no valor unitário da hora/homem trabalhada licitada, de acordo com marca e modelo do objeto que receberá o serviço, devendo, **obrigatoriamente**, estar alinhada à hora/homem trabalhada da proposta vencedora do certame.

6.4.1. Deverá ser feito o orçamento prévio, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento do veículo pela CONTRATADA, com a Hora/Homem trabalhada descrita, em consonância ao descrito no **subitem 6.4**, bem como constar a relação de peças que eventualmente deverão ser substituídas para realização dos serviços.

6.4.2. O orçamento descrito no **subitem 6.4.1** deverá ser previamente aprovado pelos fiscais do contrato que expedirá Ordem de Serviços (OS) para execução dos serviços;

6.4.3. Cada Ordem de Serviço (OS) corresponderá a um orçamento, onde deverão ser detalhados os serviços a serem executados, o valor da mão de obra a ser empregada, a relação das peças e valor unitário de cada uma. Com relação às peças, deverão ser informados seus nomes, códigos e demais dados de modo a permitir sua perfeita identificação, os orçamentos podem ser contestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, podendo ou não ser aprovados;

6.4.4. As solicitações dos serviços e fornecimento de peças e acessórios serão feitas sempre que necessárias e de interesse da Contratante, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida por servidor/fiscal especialmente designado pela Administração;

C. G. M.  
Analisado  
ASS.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC** MUN. DE BOA VISTA

Fis. 135  
Proc. 2834

6.4.5. A Ordem de Serviço, será emitida em no mínimo duas vias, devendo especificar as características de cada veículo (Ano, modelo e placa), assim como a modalidade do serviço (mecânica, elétrica, eletrônica, entre outras);

6.4.6. A CONTRATADA ao receber a Ordem de Serviço (OS), deverá pôr data, horário e seu ciente, dentro da forma estabelecida no contrato;

6.4.7. A CONTRATADA deverá dar prioridade aos veículos desta Secretaria;

6.5. As peças que eventualmente serão substituídas, para efeito de cobrança, terá como referência o preço médio resultante de pesquisa de mercado ou preço sugerido pelo fabricante para o consumidor final, e sobre esse preço será deduzido o percentual de desconto ofertado na proposta da empresa vencedora;

6.6. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na requisição ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, devendo discriminá-la detalhadamente no orçamento mencionado

6.7. O percentual mínimo de desconto aceito na proposta para aquisição de peças é de 8,50%, considerando análise de mercado realizada;

6.8. Os serviços listados no **Anexo I** do presente Termo de Referência deverão ser realizados no prazo estabelecido no orçamento aprovado, de acordo com a sua complexidade, contados a partir da aprovação do orçamento pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada, que será apreciada pela fiscalização, **quanto à fundamentação e deliberará quanto a sua aceitação ou não;**

6.9. As manutenções **PREVENTIVAS**, essencialmente, deverão conter os seguintes serviços:

6.9.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

6.9.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

6.9.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos Pneus e outros;

6.9.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

6.9.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

6.9.6. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;

6.9.7. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

6.9.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

6.9.9. Revisão dos extintores: Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;

6.10. As manutenções **CORRETIVAS** essencialmente, deverão conter os seguintes serviços executados pela Contratada:

- a) Mecânica em Geral (referente a todo veículo);
- b) Ignição, carburação e injeção;
- c) Arrefecimento;
- d) Refrigeração;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

- e) Elétricos e/ou Eletrônicos;
- f) Lanterna e Pintura em Geral;
- g) Vidraçaria (montagem e desmontagem em geral);
- h) Pneu com troca;
- i) Flúidos e acessórios de reposição;
- j) Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- k) Instalação e manutenção em acessórios;
- l) Utilização de raster automotivo;

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	126
Proc.	9834
Rúbrica	

#### 6.11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES:

**6.11.1.** Todas as peças e acessórios necessários à manutenção corretiva dos veículos serão fornecidos pela CONTRATADA. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso (originais ou compatíveis de primeiro uso, não remanufaturadas, reconcondicionadas ou recicladas), e somente serão fornecidas após aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE, mediante proposição do Contratado, observado o menor preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente;

**6.11.2.** A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa do veículo de origem;

**6.11.3.** A peça que foi substituída deverá ser entregue com comprovante ao CONTRATANTE, no ato da devolução do(s) veículo(s) devidamente consertado(s);

**6.11.4.** Após 05 (cinco) meses da eventual substituição das peças, caso estas não sejam alvo de perícias específicas, poderão ser descartadas, a cargo da decisão da Contratante;

**6.11.5.** O recebimento definitivo dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da aprovação do orçamento, e após verificação dos fiscais do Contrato, se os serviços foram realizados em conformidade com o orçamento aprovado, bem como se as marcas informadas no DANFE representam as marcas das peças substituídas nos itens que receberão os serviços, estabelecendo prazo específico, no máximo de **72 (setenta e duas) horas**, para correções no serviço efetuado/peça substituída;

**6.11.6.** Se o tempo estabelecido não for o suficiente para correção dos vícios constatados no momento do recebimento do objeto, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser prorrogado o prazo determinado no **subitem 6.11.5**;

**6.11.7.** Caso a Contratada não atenda o prazo estabelecido no **subitem 6.11.5**, ou a prorrogação do prazo prevista não seja aprovada, a Contratada esta estará passível de sofrer as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 7. GARANTIA

**7.1.** A garantia das peças e serviços deverá constar na NOTA FISCAL emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços e da seguinte forma:

**7.1.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia da peça que for substituída, pelo mesmo período da garantia dada pelo fabricante. A contagem deste prazo começa a correr a partir do funcionamento do equipamento. Caso seja substituição de peça que estava em garantia, o prazo inicia novamente com o funcionamento do equipamento;

**7.1.2.** A garantia dos serviços terá prazo mínimo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data da execução;

**7.1.3.** A CONTRATADA deverá informar os prazos de garantia das peças concedida pelo fabricante, e repassar a mesma a CONTRATANTE

C. G. M.  
Analisado  
Ass.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



7.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**8. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**8.1. DA SMST:**

8.1.1. O valor total estimado é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, sendo estimado **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil)**, destinado ao custeio de mão de obra.

**8.2. DA SEMGES:**

8.2.1. Para a eventual contratação, estima-se o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, sendo **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para consumo/peças e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para serviços/mão de obra.

**8.3. DA SMEC**

8.3.1. O valor total estimado é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, sendo estimado **R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

**8.4. DA SMSA**

O valor total estimado é de **R\$ 1.147.097,35 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo estimado **R\$ 557.097,35 (quinhentos e cinquenta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

**8.5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL**

8.5.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, sendo estimado **R\$ 1.349.097,35 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** destinado ao custeio de peças e **R\$ 1.188.000,00 (hum milhão e cento e oitenta e oito mil reais)**, destinado ao custeio de mão de obra.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.5. DA SMST:**

9.5.1. A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da eventual contratação será:

**Unidade Orçamentária: 0215**

**Unidade Orçamentária: 0215**

**Função Programática: 06.122.0067.2240**

**Função Programática: 26.782.0042.2137**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00**

**Fonte de Recursos: PRÓPRIO**

**Fonte de Recursos: MULTA DE TRÂNSITO**

**9.1. DOS DEMAIS PARTICIPANTES:**

9.1.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

C. G. M.  
Analisado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fls.	138
Proc.	3834
Data: _____	
Assinatura: _____	

- 10.1.** O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua publicação.
- 10.2.** O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto no § 2º, do art. 57 da Lei Nº 8666/93.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;
- 11.3.** Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.
- 11.4.** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- 11.5.** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 11.6.** Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 11.7.** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no item 14.
- 11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;
- 12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.3.** Fornecer peças novas, originais e de primeiro uso, conforme as exigências específicas deste termo e em perfeitas condições de utilização;
- 12.4.** Fazer a devolução das peças trocadas (peças antigas) através de documento oficial a esta Secretaria, para que a CONTRATANTE se encarregue de fazer o envio das mesmas ao setor responsável;
- 12.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da prestação dos serviços em questão;
- 12.6.** Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 12.7.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;
- 12.8.** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

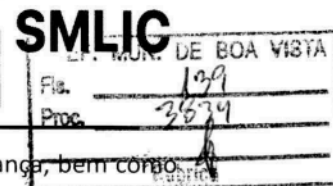
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



- 12.9.** Disponibilizar local apropriado para guardar e conservar os veículos, com total segurança, bem como: cerca elétrica, alarme e câmeras de segurança, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa CONTRADA;
- 12.10.** Realizar serviços de manutenção dos veículos com injeção eletrônica, através de equipamento adequado;
- 12.11.** Prestar os serviços conforme este termo, bem como posterior contrato e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;
- 12.12.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;
- 12.13.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 12.14.** Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 12.15.** Indicar um procurador legal residente e domiciliado em Boa Vista-RR, com poderes para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão contratante, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 12.16.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.
- 12.17.** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 12.18.** Os serviços, objeto deste Projeto, serão executados nas instalações da CONTRATADA;
- 12.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar condições de iniciar os serviços de manutenção dos veículos, após assinatura do Contrato;
- 12.20.** Os serviços deverão ser executados em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de aprovação do orçamento, podendo ser prorrogado, devidamente justificado e com anuência da CONTRATANTE;
- 12.21.** Facilitar o acesso de funcionários autorizados pela CONTRATANTE aos locais em que estiverem sendo executados os serviços
- 12.22.** Responsabilizar-se pelos veículos da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob sua guarda
- 12.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos em perfeito estado e condições de uso;
- 12.24.** A CONTRATADA deverá executar os serviços nas instalações da (oficina), estabelecida na cidade de Boa Vista-RR;
- 12.25.** A CONTRATADA, deverá dispor de instalações, equipamentos, pessoal técnico especializado e disponíveis para a realização do objeto deste instrumento, devidamente registrados na empresa
- 12.26.** A CONTRATADA, deverá dispor de área coberta para abrigar os veículos protegendo-as das intempéries
- 12.27.** A CONTRATADA, O espaço físico mencionado no item anterior deverá ser cimentado, coberto e fechado para acomodação dos veículos, sem acesso ao público externo e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, deixando-as livres da chuva e outras intempéries, assumindo todo e qualquer dano que vier a ser submetida aos veículos ali guardada, obrigando-se a reparação total da perda, desde o seu recebimento para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fls.	140
Proc.	2834/23

- 13.1.1.** O prazo estabelecido no **item 13.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 13.2.** É facultado à Contratada, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 13.1**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 16.**
- 13.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação no D.O.M.
- 13.5.** Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.
- 13.6.** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.
- 13.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 13.8.** O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preços do presente objeto e sua respectiva ata.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos adotados pela Secretaria Contratante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;
- 14.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;
- 14.4.1.** Nas hipóteses previstas no **item 14.4.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.
- 14.5.** O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 14.6.** Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

C. G. M.  
Analisado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fls.	141
Proc.	3834
RUBRICA	

**EM** = Encargos Monetários;  
**SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;  
**30** = número de dias do mês civil;  
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização dos serviços com reposição de peças será exercida por fiscais da Secretaria Contratante, que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

**15.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## 16. PENALIDADES

**16.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**16.2.** A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 8666/93, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

**16.3.** No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência;

**16.3.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

**16.3.3.** Multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

**16.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

**16.3.5.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**16.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

C.G.M.  
Analisado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

<b>SMLIC</b>	
Fla.	142
Proc.	3834
MUN. DE BOA VISTA	

**17.2.** O(s) extrato(s) dos contratos, bem como a Ata de Registro de Preço deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista, 17 de abril de 2023.

**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
 Assistente Administrativo

Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão dos Rodrigues**  
 SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:**

**Aprovo:**

Assinatura Eletrônica  
**Glória Maria Souto Maior Costa Lima**  
 Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:**

**Aprovo:**

Assinatura Eletrônica  
**Maria Consuelo Sales Silva**  
 Secretária Municipal da Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA:**

**Aprovo:**

Assinatura Eletrônica  
**Regiane Batista Matos**  
 Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST:**

**Aprovo:**

Assinatura Eletrônica  
**Jullyerre Pablo Lima da Silva**  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	143
Proc.	2034

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Val. Med. Unit. Estimado (R\$)	Val. Med. Tot. Estimado(R\$)
<b>Manutenção de veículos de pequeno porte – mecânica /elétrica /eletrônica</b>					
01	Ar condicionado	H/H/T	01	111,25	111,25
02	Arrefecimento	H/H/T	01	113,75	113,75
03	Direção	H/H/T	01	113,75	113,75
04	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	111,25	111,25
05	Embreagem e Freios	H/H/T	01	116,25	116,25
06	Motor	H/H/T	01	123,75	123,75
07	Rodas	H/H/T	01	111,25	111,25
08	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	113,75	113,75
<b>Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – pequeno porte</b>					
09	Alinhamento Completo	UND/ VEÍCULO	01	92,50	92,50
10	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	72,50	72,50
11	Cambagem	UND/RODA	01	85,00	85,00
<b>Manutenção de veículos médio porte – mecânica /elétrica /eletrônica</b>					
12	Ar condicionado	H/H/T	01	117,50	117,50
13	Arrefecimento	H/H/T	01	120,00	120,00
14	Direção	H/H/T	01	122,50	122,50
15	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	120,00	120,00
16	Embreagem e Freios	H/H/T	01	135,00	135,00
17	Motor	H/H/T	01	140,00	140,00
18	Rodas	H/H/T	01	120,00	120,00
19	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	122,50	122,50
<b>Lanternagem e pintura – médio porte</b>					
20	Funilaria e Lanternagem em Geral	H/H/T	01	140,00	140,00
21	Pintura em Geral e Polimento	H/H/T	01	135,00	135,00
<b>Alinhamento de direção e balanceamento de rodas – médio porte</b>					
22	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01	102,50	102,50
23	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	80,00	80,00
24	Cambagem	UND/RODA	01	92,50	92,50
<b>Manutenção de veículos de grande porte – mecânica /elétrica /eletrônica</b>					
25	Ar condicionado	H/H/T	01	175,00	175,00
26	Arrefecimento	H/H/T	01	175,00	175,00
27	Direção	H/H/T	01	172,50	172,50
28	Elétrico e Eletrônico	H/H/T	01	187,50	187,50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

Fls. 144  
 Proc. 2839

29	Embreagem e Freios	H/H/T	01	187,50	187,50
30	Motor	H/H/T	01	217,50	217,50
31	Rodas	H/H/T	01	172,50	172,50
32	Suspensão dianteira e traseira	H/H/T	01	175,00	175,00
<b>Alinhamento de direção balanceamento de rodas – grande porte</b>					
33	Alinhamento Completa	UND/ VEÍCULO	01	233,33	233,33
34	Balanceamento das Rodas de Ferro	UND/RODA	01	146,66	146,66
35	Cambagem	UND/RODA	01	183,33	183,33
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO REFERENTE AOS ITENS DE 1 A 35</b>					<b>R\$ 4.738,32</b>
O valor destinado para peças não será submetido a lances, sendo a disputa do certame somente nos valores unitários dos itens destinados a prestação de serviço.					

**FORNECIMENTO DE PEÇAS****MÉDIA PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS**

Percentual de Desconto sobre o valor das peças

**8,50%**

O valor estimado para o fornecimento de peças e acessórios a ser utilizado, é de **R\$ 1.349.097,35 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**. A empresa deverá ofertar percentual de desconto, sobre a peça ou acessório original ou compatível, de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondiçionadas em relação aos valores indicados na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo fabricante será de no mínimo **8,50% (oito vírgula cinquenta por cento)**, a ser aplicado por ocasião dos faturamentos das peças. **Esse percentual ofertado não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do somatório dos preços unitários propostos para a prestação dos serviços.**

**QUADRO CONSOLIDADO DOS VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>SERVIÇOS</b>		
1	Valor Total Estimado para eventual contratação da prestação dos serviços	<b>R\$ 1.188.000,00</b>
<b>PEÇAS</b>		
2	Valor Total Estimado para eventual aquisição de peças	<b>R\$ 1.349.097,35</b>
<b>Valor Global Estimado (Serviços e Peças)</b>		<b>R\$ 2.537.097,35</b>

**Obs: O valor total estimado para a eventual contratação corresponde à importância de R\$ 2.537.097,35 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**

C. G. M  
 Analisado  
 ASS.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	145
Proc.	3834

ANEXO II  
FROTA DE VEÍCULOS

• FROTA DE VEÍCULOS DA SMST

ITEM	PLACA	FABRICANTE ANO	MODELO/VERSÃO
1	NAO 0995	VOLKSWAGEN 2013	GOL 1.6 FLEX
2	NAO 0985	VOLKSWAGEN 2013	GOL 1.6 FLEX
3	NUH 3109	IVECO 2014	CAMINHÃO VERTIS 130 V 19
4	NAX 6929	IVECO 2014	TECTOR 170E22 CAMINHÃO VERTIS 130 V
5	NUH 6719	VOLKSWAGEN 2014	SPACE FOX 1.6 8V (G2) TOTAL FLEX
6	NUH 6709	VOLKSWAGEN 2014	SPACE FOX 1.6 8V (G2) TOTAL FLEX
7	NAY 0548	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
8	NAZ 5597	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
9	NAZ 5537	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
10	NAY 0538	VOLKSWAGEN 2016	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
11	NUH 3119	VOLKSWAGEN 2014	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
12	NUH 3239	VOLKSWAGEN 2014	NOVO SAVEIRO 1.6 CS FLEX
13	NAX 5458	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
14	NAX 8359	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
15	NAN 8789	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 2.0 TDI
16	NAN 8779	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK (CAB DUPLA) S 4 MOTION 2.0 TDI
17	NUI 8048	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX 1.6 SA 1 MATION
18	NUI 8068	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX 1.6 SA 1 MATION
19	NUH 3179	RENAULT 2013	LOGAN EXPRESS (NS) 1.6 8V (HP)
20	NUI 6654	FIAT 2014	DUCATO MINIBUS VAN 2.3 TB IC
21	NAN 5739	VOLKSWAGEN 2014	AMAROK
22	NAU 4246	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
23	NAU 3656	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
24	NAV 3636	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
25	NAU 4346	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
26	NAS 4425	VOLKSWAGEN 2019	AMAROK
27	NAY 0588	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
28	NAY 0578	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
29	NUI 8078	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
30	NUI 8058	VOLKSWAGEN 2016	CROSSFOX
31	NAS 8646	RENAULT 2019	DUSTER
32	NAS 8626	RENAULT 2019	DUSTER
33	NAS 8746	RENAULT 2019	DUSTER
34	NAS 8586	RENAULT 2019	DUSTER
35	NAS 8666	RENAULT 2019	DUSTER
36	NAS 8766	RENAULT 2019	DUSTER
37	NAS 8686	RENAULT 2019	DUSTER
38	NAS 8676	RENAULT 2019	DUSTER
39	NAP 9382	FORD 2015	GUINCHO
40	NAU 2355	MITSUBISHI 2015	L 200
41	NAU 1665	MITSUBISHI 2015	L 200
42	NAU 2335	MITSUBISHI 2015	L 200
43	NAU 2345	MITSUBISHI 2016	L 200
44	NUH 3129	RENAULT 2013	LOGAN
45	NUH 3159	RENAULT 2013	LOGAN
46	NAX 7529	RENAULT 2013	LOGAN
47	NUH 3209	RENAULT 2013	LOGAN

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	146
Proc.	3834

48	NUH 3169	RENAULT 2013	LOGAN
49	NUH 3189	RENAULT 2013	LOGAN
50	NUH 3219	RENAULT 2013	LOGAN
51	NUH 3229	RENAULT 2013	LOGAN
52	NAR 6697	RENAULT 2008	LOGAN
53	NAS 2955	MERCEDES BENZ 2015	MICRONIBUS
54	NAX 3647	VOLKSWAGEN 2015	SPACEFOX
55	NAV 5406	VOLKSWAGEN 2018	SPACEFOX
56	NAV 5376	VOLKSWAGEN 2018	SPACEFOX
57	NAV 1036	CHEVROLET 2019	TRAIL BLAIZER
58	NAV 1016	CHEVROLET 2019	TRAIL BLAIZER
59	NUH 6639	FIAT 2014	VAN DUCATO
60	NAK 9876	VOLKSWAGEN 2015	VOYAGE
61	NAK 9886	VOLKSWAGEN 2015	VOYAGE
62	RZA 2J59	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4
63	RZA 2J59	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4
64	RZA 2J49	CHEVROLETT 2021	S 10 FD4

• **FROTA DE VEÍCULOS DA SEMGES**

VEÍCULOS KOMBI							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5539	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X0DP014244	503339997	98954
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5559	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X3DP014237	503339814	98951
KOMBI 1.4	2012 / 2013	NUJ 5579	CAMIONETA	BRANCA	9BWMF07X1DP014236	503339520	98953
VEÍCULOS RENAULT / CITROEN							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
Sandero 1.0	2014/2014	NAX-0096	AUTOMÓVEL	BRANCA	93YBSR76HEJ357553	1009334104	128596
Logan 1.4	2016 / 2017	NAV-2167	AUTOMÓVEL	BRANCA	93Y4SRD64HJ579678	1105855853	196878
Logan 1.4	2016 / 2017	NAV-2177	AUTOMÓVEL	BRANCA	93Y4SRD64HJ579844	1105854695	196877
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAS-3714	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1KB501066	1181019491	
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAT-9876	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1KB501079	1173028738	
Citroen cross 1.0	2018 / 2019	NAS-3724	AUTOMÓVEL	BRANCA	935SUNFN1HB519146	1181144164	
VEÍCULOS CAMINHÕES/MICRO-ONIBUS							
MODELO	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
Agrale/13000	2010/2010	NAN-1688	CAMINHÃO	BRANCA	9BYC48A2DAC000462	231806183	71353
Iveco/Daily 70C17HDCS	2012/2013	NBA 6981	CAMINHÃO	BRANCA	93ZC70C01D8447330	528708929	101094
MICRO-ONIBUS	ANO	PLACA	TIPO	COR	CHASSI	RENAVAM	TOMBAMENTO
VW/NEOBUS TH	2019/2020	PBQ9466	MICRO- ONIBUS	BRANCA	9532M52P6LR002674	1186069454	
VW/NEOBUS TH	2019/2019	PBQ4348	MICRO- ONIBUS	BRANCA	9532M52P3KR932188	1183813799	
VEÍCULOS JEEP RENEGADE							
JEEP RENEGADE	2021	RZA-4B79	JEEP	BRANCA	98861118XMK410294	1278197319	

C. G. M  
Analisado

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA  
Fls. 147  
Proc. 3834

• FROTA DE VEÍCULOS DA SMEC

ITEM	MODELO	PLACA	KM	SETOR	ANO
1	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0815	123588	SEDE	2014
2	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0825	107139	SEDE	2014
3	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0835	68162	SEDE	2014
4	LOGAN EXPR 16 M	NUK-0845	114479	SEDE	2014
5	VOYAGE CL MVB	NAQ-7056	77278	SEDE	2018
6	VOYAGE CL MVB	NAQ-7066	74182	SEDE	2018
7	VOYAGE CL MVB	NAQ-7086		SEDE	2018
8	VOYAGE CL MVB	NAQ-7096	64669	SEDE	2018
9	SAVEIRO RB MBVD	NAR-7874	45714	SEDE	2017
10	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7809	216262	SEDE	2013
11	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7839	241502	SEDE	2013
12	L-200 TRITON GLS D	NUJ-7819	193893	SEDE	2013
13	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	NAP- 4326		SEDE	2016
14	VAN PEUGEOT BOXER M330M HDI	NAX- 0350	PARADO	SEDE	2007
15	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN- 4611	PARADO	SEDE	2013
16	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN- 4661	PARADO	SEDE	2013
17	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4671	PARADO	SEDE	2013
18	VAN DUCATO FIAT MINIBUS	NAN - 4731	PARADO	SEDE	2013
19	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU- 3588	PARADO	SEDE	2014
20	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 4488	PARADO	SEDE	2014
21	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3628	PARADO	SEDE	2014
22	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU - 3598	PARADO	SEDE	2014
23	ÔNIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E	NUJ - 1457	56414	SEDE	2017
24	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0128	12132	BALDUÍNO WOTTRICH	2014
25	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0218	74621	BALDUÍNO WOTTRICH	2014
26	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAU - 0138	8572	JARDIM DAS COPAÍBAS	2014
27	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17	NAU- 3618	PARADO	JARDIM DAS COPAÍBAS	2014
28	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAQ-3758	210625	JARDIM DAS COPAÍBAS	2011
29	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	NAQ-3748	179091	JARDIM DAS COPAÍBAS	2011
30	CAMINHÃO VW 9.160 DRC 4X2	RZD-9E69	22054	SEDE	2011

• FROTA DE VEÍCULOS DA SMSA

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	PORTE
1	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5741	MÉDIO PORTE
2	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5772	MÉDIO PORTE
3	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5732	MÉDIO PORTE
4	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5782	MÉDIO PORTE
5	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5722	MÉDIO PORTE
6	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5771	MÉDIO PORTE
7	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5742	MÉDIO PORTE
8	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5712	MÉDIO PORTE
9	S-10 - CHEVROLET	CHEVROLET	NAO 5752	MÉDIO PORTE
10	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	PEUGEOT	NAX 8836	PEQUENO PORTE
11	I/PEUGEOT PARTNER 1.6	PEUGEOT	NAX 8826	PEQUENO PORTE
12	VW/KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEM	NAO 6609	MÉDIO PORTE
13	I/M. BENZ 415 CDI SOBERANA	MECEDES BENZ	PRO 7427	GRANDE PORTE
14	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	FIAT	NUJ 2332	PEQUENO PORTE
15	VW / GOL 1.0	VOLKSWAGEM	NAO 6927	PEQUENO PORTE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

PREF. MUN. DE BOA VISTA  
 Fis. 148  
 Proc. 3634

16	FORD/FIESTA	FORD	NAQ 5524	PEQUENO PORTE
17	FORD/ COURIER L 1.6 FLEX	FORD	NAT 6102	PEQUENO PORTE
18	VW/KOMBI	VOLKSWAGEM	NAW 2705	MÉDIO PORTE
19	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NBA 8997	MÉDIO PORTE
20	L-200 4X4	MITSUBISHI	NBA 9037	MÉDIO PORTE
21	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0873	MÉDIO PORTE
22	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0883	MÉDIO PORTE
23	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0893	MÉDIO PORTE
24	L-200 TRITON	MITSUBISHI	NAU 0903	MÉDIO PORTE
25	L200 - TRITON	MITSUBISHI	NAQ 1041	MÉDIO PORTE
26	MOBI LIKE	FIAT	NAY 4436	PEQUENO PORTE
27	PICK UP S-10	CHEVROLET	JFO 9438	MÉDIO PORTE
28	FIAT/UNO ATTRACTIVE	FIAT	NUL 2126	PEQUENO PORTE
29	FIAT/UNO ATTRACTIVE	FIAT	NUL 2136	PEQUENO PORTE
30	FIAT/UNO ATTRACTIVE	FIAT	NUL 2146	PEQUENO PORTE
31	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NAZ 0676	MÉDIO PORTE
32	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NUL5E16	MÉDIO PORTE
33	HYUNDAI/HR HDB	HYUNDAI	NUL5E26	MÉDIO PORTE



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



BOA VISTA  
CIDADÃO

Sistema de Serviços  
ao Cidadão

PREF. MUN. DE BOA VISTA	
Fis.	149
Proc.	3834
[Signature]	

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia\_consolidado\_\_manutencao\_de\_veiculos\_\_anexo\_.pdf do documento **00000.9.150715/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO 010.344.222-78	17/04/2023 11:27:30 LOGIN E SENHA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	17/04/2023 13:05:35 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	17/04/2023 15:13:50 LOGIN E SENHA
GLORIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA 522.449.462-15	17/04/2023 16:48:34 LOGIN E SENHA
JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA 884.479.792-53	20/04/2023 08:42:10 LOGIN E SENHA
REGIANE BATISTA MATOS 695.221.892-00	20/04/2023 11:52:40 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: REGIANE BATISTA MATOS EM 20/04/2023 11:52:40  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 20/04/2023 08:42:10  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06046548

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9602513BC

